L E I Nº 1.854 - EM 05 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, MODIFICA O VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, (FG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criado o quadro de estagiários na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jequié, em número de 12 (doze), para estudantes de qualquer curso de nível superior reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC), que tenham algum tipo de identidade com os serviços desta Casa.

Art. 2º - O estudante, devidamente matriculado e cursando em uma instituição de ensino superior, pública ou privada, será contratado pela Presidência, após verificação da legalidade da sua documentação.

Art. 3º - O prazo do contrato do estagiário é de 01 (um) ano, podendo ser renovado por mais um único período de 01 (um) ano, e a remuneração corresponde ao valor de 01 (um) salário mínimo, para uma jornada de 04 (quatro) horas diárias.

Art. 4º - O Termo de Compromisso de Estágio é assinado obrigatoriamente pelo estudante, pelo Presidente da Câmara e pelo estabelecimento de ensino ao qual esteja vinculado o estudante.

Art. 5º - Excepcionalmente no exercício de 2011, os contratos serão encerrados até o dia 31/12/2011, sem prejuízo das suas renovações.

Art. 6º - O valor da Função Gratificada (FG), paga exclusivamente aos detentores de cargos de chefia, passa a ser de R$ 600 (seiscentos reais), e será reajustada toda vez, e na mesma proporção, que houver reajuste dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Jequié.

Art. 7º - Fica criada a Função Gratificada (FG – 4), de Chefe da Assessoria Legislativa que tem sede na Sala das Comissões.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Artigo 24 e parágrafo único da Resolução nº 01/1991 e a Resolução 03/2009, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE MAIO DE 2011.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.854 ÀS FLS.DO LIVRO LEI
EM 05 DE MAIO DE 2011.
ELIZEU MAIA MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.854 à fls. 5-5v de livro Leis
número 15
Jequié 06 de maio de 2011